



DECRETO Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro e horário de funcionamento do comércio durante do 2º. Natividade Moto Fest 2023 e dá providências correlatas”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização das festividades do 2º Natividade Moto Fest que ocorrerá no Município de Natividade da Serra/SP, entre os dias 10 a 12 de março do corrente ano;

Considerando as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando a garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

Decreta:

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro durante a realização das festividades do 2º Natividade Moto Fest no Município de Natividade da Serra/SP que ocorrerá entre os dias 10 a 12 de março do corrente ano, cuja a proibição será das 18h00 às 02h00.

Parágrafo único – Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro nas áreas públicas do município nas datas e horários mencionadas no caput deste artigo.



Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio às 02h00 da madrugada, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário à fiscalização, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.

Artigo 5º – Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers ou caixas térmicas para armazenamento de bebidas/comidas em toda área do evento.

Artigo 6º - Ficam proibidas a utilização de caixas de som ou quaisquer meios de amplificação sonora em toda área do evento.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 08 de março de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL